

LEI Nº 564, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

“Afeta bem que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica afetado como sendo de uso comum do povo, para fins de criação de Rua, o lote de terreno para construção urbana, sob o nº 5-A (cinco “A”), da Qd. 18 (dezoito), com a área de 477,00m², situado na Avenida Olívino Antônio de Oliveira, no Loteamento denominado Centro, com as seguintes metragens e confrontações: medindo 6,00 metros de frente para a Avenida Olívio Antônio de Oliveira, 6,00 metros de fundo dividindo com o Lote nº 04 (quatro), 79,50 metros do lado direito, dividindo com os Lotes nºs 5-H e 5-B, 79,50 metros do lado esquerdo, dividindo com os Lotes nºs 5-F e 05, com Matrícula R1-2.569 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaguaru.

Art. 2º - Fica estabelecido que a área afetada como sendo de uso comum do povo para servir como Rua, doravante passa a denominar-se **“RUA ANA VIANA DA FONSECA”**.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro 2015 (05/10/2015).



EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO

C E R T I D ã O D E S A N Ç ã O E P U B L I C A Ç ã O D E L E I M U N I C I P A L

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº 564/2015 datada de 05 de outubro de 2015 que “*Afeta bem que especifica e dá outras providências*”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 05/10/2015.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 05 de outubro de 2015.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração